



EXP. GMAES - 002.294304@02

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
QUINTO COMANDO AÉREO REGIONAL
Av. Guilherme Schell, 3950
Canoas RS - CEP 92200-630
Tel: (51)3462-1100 / Fax: (51)3462-1241

Ofício nº 1341/SERENG_SCA/76316

Protocolo COMAER nº 67270.003568/2012-15

Canoas, 14 de agosto de 2012.

Ao Senhor
Secretário RICARDO GOTHE
Secretaria de Planejamento Municipal
Av. Borges de Medeiros, 2244/6º andar – Bairro Praia de Belas
90.110-150 – Porto Alegre - RS

Assunto: Implantação de Edificação Residencial Multifamiliar em Porto Alegre-RS.

Senhor Secretário,

1. Em atenção ao requerimento s/nº, de 28 de março de 2012, da Srª Sueli Scheid, cópia em anexo, que trata da solicitação de autorização para a implantação de uma edificação residencial multifamiliar, **com 56,10 metros de altitude no topo** (cota do terreno + altura da edificação, incluindo caixa d'água, antenas, para-raios e quaisquer outras implantações que venham a ser instaladas no topo da edificação), a localizar-se na Rua Honório Silveira Dias, nº 985, Bairro São João, no Município de Porto Alegre-RS, coordenadas geográficas (Datum WGS 84): 30°00'42,08"S/051°11'08,71"W, tudo conforme as plantas e documentos apresentados, este Comando Aéreo informa a Vossa Senhoria que **autoriza** a implantação requerida, uma vez que **estará localizada no plano de sombra**, conforme os critérios estabelecidos nos Art. 67 e 68 da Portaria Nº 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do prédio localizado na Rua Honório Silveira Dias, nº 963, coordenadas UTM (Datum SAD 69): N 6.679.964,62700 m / E 482.130,06200 m, conforme os dados constantes no Levantamento Planialtimétrico de Imóveis da Região de entorno do Aeroporto Intl. Salgado Filho, encaminhado pela Prefeitura Municipal de Porto Alegre-RS, em atendimento ao previsto no Art. 2º da Portaria Nº 889/MD, de 06 de junho de 2008.

(FL 2/2 do Of Ext nº 1341/SERENG_SCA/76316 - V COMAR, de 14 AGO 2012 - Prot.COMAER nº 67270.003568/2012-15)

2. Cabe ressaltar que a autorização concedida **restringe-se à edificação em tela**. Se, porventura, houver a previsão de utilização de equipamentos como guindastes, gruas, ou qualquer outro obstáculo temporário que venha a ser implantado durante a construção da referida edificação, que se erga em altitude superior à supracitada autorização, o requerente deverá solicitar permissão formalmente a este Comando Aéreo, conforme preconiza o Art. 90 da Portaria nº 256/GC5, de 13 de maio de 2011.
3. Informo, ainda, a Vossa Senhoria que a implantação **deverá ser sinalizada** com luz de obstáculo no topo, conforme previsto no Capítulo XI "Sinalização de Obstáculos", da Portaria Nº 256, de 13 de maio de 2011.
4. Este ofício refere-se, exclusivamente, às normas estabelecidas no âmbito da Aeronáutica, não eximindo o requerente do que lhe compete na observância de normas e diretrizes estabelecidas por outros órgãos públicos.

Atenciosamente,

JEFSON BORGES Cel Av
Chefe Interino do EM-5

